

## **Participação de tradutores de línguas estrangeiras em procedimentos de avaliação psicológica na área do tráfego**

Atualizado em: 14/07/2026

### **1. É possível que tradutores de línguas estrangeiras estejam presentes no momento da avaliação psicológica na área do tráfego?**

No caso de pessoas estrangeiras, não há previsão legal que garanta o direito do candidato de ser acompanhado por um tradutor no processo de obtenção de Carteira nacional de habilitação (CNH). Ou seja, candidatos estrangeiros devem se submeter aos mesmos critérios aplicáveis aos cidadãos brasileiros, o que inclui ser considerado apto em avaliação psicológica (art. 140 e 147 do CTB).

Apesar de possuir autonomia técnica para escolher os instrumentos que compõem a metodologia de avaliação, a psicóloga deve considerar as habilidades mínimas requeridas pela Resolução [Resolução CFP nº 1/2019](#). Caso para a avaliação dessas habilidades a psicóloga faça uso de testes psicológicos, estes devem ser aplicados exatamente como determina o manual aprovado pelo [SATEPSI](#) (art. 11, [Resolução CFP nº 31/2022](#)).

Qualquer adaptação promovida por livre iniciativa da psicóloga no momento da avaliação interfere nos resultados obtidos e constitui falta ética, conforme o art. 2º da [Resolução CFP nº10/2005](#), que veda ao psicólogo “h) Interferir na validade e fidedignidade de instrumentos e técnicas psicológicas, adulterar seus resultados ou fazer declarações falsas”.

Assim, na aplicação de testes psicológicos, não é viável a participação de intérprete de língua estrangeira a título de adaptação do instrumento a outro idioma, considerando a interferência técnica que tal situação promove no resultado do procedimento.

### **Materiais para Consulta:**

Para se aprofundar no tema, os seguintes documentos e materiais podem ser consultados.

### **Leis e Resoluções relacionadas:**

[Código Brasileiro de Trânsito](#). Institui o Código de Trânsito Brasileiro.

[Resolução CFP nº10/2005](#). Aprova o Código de Ética Profissional do Psicólogo.

[Resolução CFP nº 1/2019](#). Institui normas e procedimentos para a perícia psicológica no contexto do trânsito e revoga as Resoluções CFP nº 007/2009 e 009/2011.

[Resolução CFP nº 31/2022](#). Estabelece diretrizes para a realização de Avaliação Psicológica no exercício profissional da psicóloga e do psicólogo, regulamenta o Sistema de Avaliação de Testes Psicológicos - SATEPSI e revoga a Resolução CFP nº 09/2018.

[SATEPSI](#). Sistema de Avaliação de Testes Psicológicos (SATEPSI).